



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.004831/2017-82

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017-MME, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ nº 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília/Distrito Federal - CEP 70.065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Sr. **WILER TRISTÃO DE CASTRO**, Cédula de Identidade nº 364.213-SSP/DF e CPF nº 225.580.551-00, com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **Contratante** e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.777.162/0001-57, sediada na SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, sala 824 a 842 (pares), CEP 70.333-900, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 981.592, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 577.824.407-00, têm entre si justo e avençado e celebram este **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.004831/2017-82**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 4, de 11 de setembro de 2014, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais disposições aplicáveis, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Este Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato nº 37/2017-MME**, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos::

**2.1.1** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.2** Seja juntado relatórios sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4** Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.5** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6** Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

**2.1.7** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.1.8** A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** O valor mensal da contratação é de R\$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 4.674.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais), resultante da aplicação dos preços indicados na planilha abaixo e na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **15/2017**, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Volume da Vigência Inicial</b>	<b>Valor mensal R\$</b>	<b>Valor Anual R\$</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	Sustentação de sistemas e portais internet	Parcela Mensal	12	174.500,00	2.094.000,00
	<b>2</b>	Desenvolvimento de Sistemas	PF	3.000	860,00	2.580.000,00
<b>Valor global</b>						<b>4.674.000,00</b>

**3.2** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A execução dos serviços e as despesas decorrentes desta contratação, no valor estimado de **R\$ 4.674.000,00** (quatro milhões seiscentos e setenta e quatro mil reais) será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 091626, PT

2512221192000000, Notas de Empenho nº 2017NE800670 e 2017NE800670 , emitidas em 29/12/2017.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

**5.1** Fica assegurado o direito da **Contratada** em solicitar o reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato, referente ao período de 29/12/2018 a 29/12/2019, que deverá ocorrer com base na variação do IPCA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1** A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

**7.1** As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, e disposições do **Contrato nº 37/2017-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**8.1** O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

**Pelo CONTRATANTE:**

*(Assinado Eletronicamente)*  
**WILER TRISTÃO DE CASTRO**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Pela CONTRATADA:**

*(Assinado Eletronicamente)*  
**ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI,**  
Diretor-da Basis Tecnologia da Informação S.A

**TESTEMUNHAS:**

(Assinado Eletronicamente)

**IVAN GARRITANO BARROS JUNIOR**

CPF/MF: 964.350.895-15

(Assinado Eletronicamente)

**JOSAFÁ FERREIRA DOS SANTOS**

CPF/MF: 268.875.091-72



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Negrelli, Usuário Externo**, em 14/12/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wiler Tristão de Castro, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/12/2018, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josafá Ferreira dos Santos, Agente Administrativo**, em 17/12/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Garritano Barros Junior, Analista em Tecnologia da Informação**, em 17/12/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0239905** e o código CRC **95FEC1AB**.